



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**EDITAL Nº 018/2015/PROINT-UNILA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Regulamenta o processo de seleção do Programa Especial de Acesso à Educação Superior da UNILA para estudantes haitianos – Pró-HAITI, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital estabelece procedimentos para a seleção especial, em nível de graduação, de estudantes haitianos para o ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2016, conforme Resolução do CONSUN nº 37/2014.

**1.2** O processo de seleção obedecerá, no que couber, aos critérios e aos requisitos exigidos pela Lei 12.189 de 2010 e pela Resolução COSUEN *ad referendum* nº 003/2015, de 25 de setembro de 2015.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** Para o processo de seleção do qual trata o presente documento, poderão participar candidatos haitianos regularmente admitidos no Brasil ou portadores do visto humanitário.

**2.2** Os candidatos selecionados terão direito ao estudo gratuito até a finalização da carreira e terão acesso aos benefícios integrais da Assistência Estudantil ofertada pela UNILA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

**2.2.1** Serão ofertadas 10 (dez) vagas, distribuídas de acordo com a classificação final dos candidatos, respeitando o limite de até 2 (dois) candidatos por curso.

**2.3** A Banca de Seleção poderá, ao longo do processo de seleção e ouvindo os candidatos classificados, realizar o remanejamento dos candidatos considerados aptos para vagas eventualmente remanescentes, mesmo que não constem entre suas duas opções preferenciais iniciais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**3.1** Poderão concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA os candidatos haitianos residentes no Brasil que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1.1** Tenham a nacionalidade haitiana, legalmente comprovada.
- 3.1.2** Residam em território brasileiro.
- 3.1.3** Não possuam a nacionalidade brasileira.
- 3.1.4** É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais.
- 3.1.5** Sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados no ato da matrícula.
- 3.1.6** Não possuam diploma universitário.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição para o processo seletivo é gratuita e *online*, devendo ser realizada diretamente pelo candidato interessado exclusivamente no site da UNILA ([seleccion.unila.edu.br](http://seleccion.unila.edu.br))

**4.2** No ato da inscrição pela internet, o candidato deverá preencher todos os campos do Formulário Eletrônico e submeter os seguintes documentos escaneados e gerados em formato PDF:

**4.2.1** Carta de Motivação, redigida em português ou espanhol, na qual o candidato deve destacar o curso no qual postula uma vaga, o estágio em que se encontra sua formação educacional, suas experiências educacionais anteriores e suas expectativas de atuação profissional, bem como quaisquer outras informações que considerar relevantes para justificar e subsidiar sua candidatura tanto para sua primeira quanto para sua segunda opção de carreira.

**4.2.2** Curriculum Vitae, em português ou espanhol, composto pelos seguintes itens:

- 4.2.2.1** Informações Pessoais (local de nascimento e moradia, data de nascimento, estado civil);
- 4.2.2.2** Formação Educacional (instituições em que realizou o ensino fundamental e o ensino médio e eventuais especializações, cursos técnicos ou superiores iniciados e não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

concluídos, cursos extracurriculares);

**4.2.2.3** Experiência Profissional (atividades profissionais, eventuais iniciativas sociais, cívicas ou acadêmicas das quais tenha participado etc.);

**4.2.2.4** Idiomas;

**4.2.2.5** Outras informações consideradas relevantes pelo candidato.

**4.2.3** Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela autoridade gestora do sistema educacional ou pela respectiva instituição educacional.

**4.2.3.1** Na eventualidade de atraso na emissão do Certificado pela autoridade gestora do sistema educacional que se estenda para além do prazo de inscrição no Processo Seletivo, será aceita, em caráter provisório, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

**4.2.4** Histórico escolar com a relação das disciplinas cursadas e as notas obtidas durante todas as séries do ensino médio.

**4.2.5** Certidão de nascimento do candidato.

**4.2.6.1** Na impossibilidade de apresentar a Certidão de Nascimento do candidato, será aceita cópia do documento de identidade, do passaporte ou de outro documento oficial, desde que nele sejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

**4.2.6** Declaração de Ausência de Diploma Superior, conforme Anexo III, assinado.

**4.3** Os candidatos ao curso de música deverão anexar um vídeo solo ou em grupo, com a execução do violão, canto ou piano, de acordo com a habilidade indicada na inscrição, sob pena de desclassificação.

**4.3.1** O vídeo, sem cortes ou edições de som, deverá ter duração de, no mínimo, 5 minutos e, no máximo, 10 minutos, nos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, com um tamanho máximo de até 150 MB (*megabytes*).

**4.3.2** Os candidatos que optarem pela inscrição em pesquisa poderão apresentar o vídeo em qualquer instrumento.

**4.3.3** O repertório de execução do candidato no vídeo estará composto por obra(s) de sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

escolha.

**4.4** Os documentos obrigatórios devem ser gerados em formato .pdf, limitando-se a 15MB (quinze megabytes). O documento que exceder o limite de 15MB não será recebido pela plataforma do site da UNILA.

**4.5** Não será exigida de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos para a inscrição, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

**4.6** Os Certificados, Declarações, Certidões, Históricos e demais documentos poderão ser apresentados na língua em que forem originalmente emitidos, sem necessidade de tradução.

**4.7** Após a submissão eletrônica do Formulário Eletrônico de Inscrição, assinado e dos documentos obrigatórios, cada candidato deverá imprimir e guardar a versão PDF do Certificado de Confirmação de Recebimento da Inscrição.

**4.7.1** A UNILA não se responsabilizará por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a proposta seja remetida após o horário e o prazo de submissão estipulado no cronograma deste Edital, não será aceita.

**4.8** A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas em cada Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.9** Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, será facultada ao candidato a comprovação pelos meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido por autoridade consular, policial, acadêmica ou gestora do sistema educacional haitiano, ou ainda pelo Comitê Nacional para os Refugiados, do Ministério da Justiça brasileiro.

**4.10** A ausência ou inadequação de qualquer documento enumerado neste item não implicará o cancelamento imediato da inscrição do candidato e será devidamente avaliada pela Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** A seleção de alunos será conduzida por Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA (BSEE/UNILA).

**5.2** A avaliação do candidato consistirá na análise e avaliação ponderada de todos os documentos apresentados e envolverá uma fase eliminatória e outra classificatória.

**5.2.1** Na fase eliminatória, serão consideradas as candidaturas que foram apresentadas com a documentação completa e, para aquelas que porventura não puderam apresentar todos os documentos exigidos, serão avaliadas as justificativas e os atestados ou meios alternativos de comprovação.

**5.2.1.1** Serão eliminadas as candidaturas que não apresentarem a documentação completa, nem justificativa, atestado ou meio alternativo de comprovação passível de ser acatado pela Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros.

**5.2.2** Na fase classificatória, serão atribuídas pontuações ponderadas para o currículo e a carta de motivação, que serão adicionadas à pontuação comprovada por meio do Histórico Escolar.

**5.2.2.1** A avaliação do Histórico Escolar terá como critério a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no Ensino Médio.

**5.2.2.2** As médias globais dos históricos escolares serão convertidas na escala decimal utilizada nas avaliações brasileiras típicas (de 0 a 10, com as frações de inteiros arredondadas à primeira casa decimal).

**5.2.2.3** Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo candidato.

**5.2.3** Nesta fase, poderá haver uma readequação da candidatura à segunda opção de carreira informada pelo candidato, de acordo com a disponibilidade de vagas remanescentes.

**5.3** A avaliação dos candidatos ao curso de música incluirá, além dos quesitos considerados para as outras carreiras, também a avaliação da habilidade específica.

**5.4** A lista de candidatos classificados e a lista de espera será organizada por ordem decrescente dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

resultados obtidos em processo de seleção.

**5.5** A Banca de Seleção poderá optar pela realização de entrevistas online com os candidatos para eventuais esclarecimentos, averiguações, desempates ou para a solução de eventuais casos omissos.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1** O resultado final do processo de seleção será publicado em lista nominal dos classificados na página eletrônica da UNILA.

**6.2** O resultado final contemplará uma lista de espera de candidatos por ordem decrescente de classificação.

## **7. DA MATRÍCULA**

**7.1** Para efetuar a matrícula, o candidato selecionado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no Anexo IV deste Edital, sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a)** Documento de Identidade, acompanhado de duas cópias;
- b)** Uma foto recente 3x4, frontal;
- c)** Comprovante de residência no Brasil;
- d)** Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível acompanhada de duas cópias;
- e)** Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinada pela autoridade escolar, acompanhada de duas cópias;
- f)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinada pelo autoridade escolar, acompanhada de duas cópias;
- g)** Possuir os documentos comprobatórios de situação regular no Brasil (Protocolo CIE ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

RNE);

**h)** Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), por meio do qual se compromete a cumprir as regras da UNILA.

**7.3** Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

**7.4** O Cadastro de Pessoa Física (CPF) deverá ser entregue à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD dentro de um prazo de 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula.

**7.5** As cópias dos documentos relacionados neste Edital deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, respeitando-se as características do documento original.

**7.6** O candidato selecionado poderá realizar a matrícula provisória e apresentar no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, os documentos escolares legalizados na sua representação consular no Brasil, sob pena de perda da vaga.

**7.7** A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das regras da UNILA.

**7.8** São de inteira responsabilidade do candidato aprovado as despesas de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

## **8. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**8.1** Os estudantes selecionados no âmbito deste Edital receberão à título de assistência estudantil, os seguintes auxílios:

**8.1.1** Alojamento disponibilizado pela UNILA;

**8.1.2** Auxílio alimentação, cujo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será disponibilizado em cartão de alimentação;

**8.1.3** Auxílio de transporte, cujo valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) será disponibilizado em cartão de transporte do sistema de transporte urbano municipal.

**8.2** Após a regulamentação de sua documentação no Brasil, o estudante poderá optar por receber o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

auxílio moradia e alimentação em espécie, na Modalidade Subsídio Financeiro, passando a receber um valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) **em substituição** ao alojamento da UNILA e ao cartão alimentação.

**8.3** Os estudantes serão inscritos no Sistema Único de Saúde – SUS – que é o sistema público de saúde brasileiro.

**8.4.** Para manutenção dos auxílios de Assistência Estudantil, os estudantes deverão manter o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6 (seis).

**8.5** O auxílio concedido poderá ser renovado anualmente, respeitadas as condições indicadas em normativa vigente da UNILA.

**8.5.1** A renovação poderá ser concedida até o tempo mínimo necessário para a integralização do curso para o qual o candidato foi inicialmente selecionado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A UNILA concederá o ensino gratuito até a formação do estudante, nos limites constantes no art. 122, §2º, do Regimento Geral da instituição.

**9.2** Todos os estudantes matriculados no quadro do Programa receberão Assistência Estudantil integral ofertada pela UNILA, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da possibilidade de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e editais a serem publicados pela Universidade.

**9.3** É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes.

**9.4** É garantido, ao estudante, assistência médica, odontológica e farmacêutica pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sem prejuízo de adesão a um plano de saúde complementar.

**9.5** O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da UNILA.

**9.6** É vedado ao candidato selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

**9.7** O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais da UNILA.

**9.8** Será eliminado em qualquer momento, ainda que já matriculado, o estudante que de forma comprovada tenha utilizado documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer outro meio ilícito para ingressar na UNILA.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO I  
CARREIRAS, MODALIDADES E PERÍODOS**

**Modalidade: Bacharelado**

<b>Cursos</b>	<b>Período</b>
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino
Arquitetura e Urbanismo	Integral
Biotecnologia	Integral
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Política e Estado na América Latina	Vespertino
Cinema e Audiovisual	Integral
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral
Engenharia de Energias Renováveis	Integral
Engenharia Física	Integral
Engenharia de Materiais	Integral
Engenharia Química	Integral
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino
História – América Latina	Noturno
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino
Medicina	Integral
Música	Integral
Relações Internacionais e Integração	Vespertino
Saúde Coletiva	Integral
Serviço Social	Noturno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**Modalidade: Licenciatura**

<b>Cursos</b>	<b>Período</b>
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Vespertino e Noturno
Filosofia	Noturno
Geografia	Noturno
História	Noturno
Letras: Espanhol e Português	Noturno
Matemática	Noturno
Química	Noturno



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas (Poderá haver alterações)</b>
Período de Inscrições	04 de janeiro de 2016 a 29 de janeiro de 2016
Previsão de Publicação do Resultado Final	15 de fevereiro de 2016
Período provável de matrícula	01 a 14 de março de 2016
Início das aulas	07 de março de 2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DIPLOMA SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de CPF \_\_\_\_\_, Passaporte nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_, afirmo, que não possuo diploma  
universitário em nenhuma área de conhecimento.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[cidade] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO IV  
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente  
a \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga nos cursos de  
graduação da UNILA, declaro ter lido e compreendido os termos do Edital de seleção da UNILA e  
estar ciente das normas.

Caso selecionado, comprometo-me a:

1. Submeter-me às normas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
2. Informar minha eventual desistência da vaga à Universidade;
3. Submeter-me à legislação brasileira referente à concessão e renovação de vistos de permanência e autorização de residência, sendo de minha total responsabilidade manter em perfeita ordem a documentação pertinente;
4. Não me envolver em assuntos de política interna e externa brasileira, conforme o Art. 107 da Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980;
5. Não exercer atividade remunerada no Brasil, sob pena de perder a assistência estudantil.

Compreendo que a desobediência a qualquer dos itens anteriores implicará meu desligamento da UNILA.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_  
(local e data)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nascido(a) a  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
em \_\_\_\_\_, afirmo, que estou em condição de  
vulnerabilidade socioeconômica, pelas seguintes razões: [apresentar as condições financeiras e  
familiares]

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[cidade] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato